



SENADO FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Ao Contrato nº CD008/2007,
celebrado entre o **SENADO
FEDERAL** e a **CLÍNICA DE
DOENÇAS RENAIS DE
BRASÍLIA S/S LTDA.**

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **HAROLDO FEITOSA TAJRA**, e a **CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS DE BRASÍLIA S/S LTDA.**, neste ato representado por **MARIA LETÍCIA CASCELLI AZEVEDO REIS**, tendo em vista o expediente do gestor, fl. 174, a manifestação da CONTRATADA, fl. 179, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fls. 190/191, e as demais informações contidas no Processo 006368/07-7, resolvem aditar o Contrato nº CD008/2007, com base na sua cláusula décima primeira e no art.57, II, da Lei nº8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS DE BRASÍLIA S/S LTDA.**, teve sua razão social alterada a partir de 12 de dezembro de 2008 para **CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS DE BRASÍLIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato nº CD008/2007 fica prorrogado de 12 de julho de 2010 a 11 de julho de 2011.

[Assinaturas manuscritas]



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária própria do SENADO, classificada como Programa de Trabalho 01301055120040001 e Natureza de despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº2010ne001735 de 30 de abril de 2010.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também os subscrevem.

Brasília, 12 de fevereiro de 2010.

HAROLDO FEITOSA TAJRA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

MARIA LETÍCIA CASCELLI AZEVEDO REIS
CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS DE BRASÍLIA S/S LTDA

Diretor da SSIS

Diretor da SADCON